



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER 2º SEMESTRE DE 2019**  
**EDITAL Nº 14/DGPL-RIFB/IFB, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Diretor-Geral do *Campus* Planaltina, Instituto Federal de Brasília, nomeado pela portaria nº 529, de 06 de maio de 2019, com publicação no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o resultado da avaliação de prestação de contas do Edital nº 14/DGPL/IFB, de 09 de agosto de 2019.

**1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>Matrícula</b>	<b>PROJETO (S)</b>	<b>PENDÊNCIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
191032600065	Confecção de Cabrestos e Manejo Equino	-	Aprovado
171032600042	Grande Xadrez na Biblioteca	-	Aprovado
182038100025	Dia do Técnico em Agropecuária	-	Aprovado
172038100040	AGROCINE IFB	-	Aprovado
162038100039	Science visiting	-	Aprovado
152036600037	Dia de campo do Técnico em Agropecuária	-	Aprovado
171036600005	A Prática da Ecologia dos Saberes	-	Aprovado
162038100016	Apreciar ambientes e culturas	-	Aprovado
162038100036	BioRio	-	Aprovado
181038100010	Projeto TAMAR conscientizando	-	Aprovado
171038100036	Trocando Saberes DF E PA	-	Aprovado
171038100048	Libras uma língua que se vê	-	Aprovado
142038100029	Descobrimo o Rio	-	Aprovado
161038100039	Conhecendo nossa história: cultura e lazer em Maceió.	-	Aprovado
152038100023	Cultura em Planaltina	Não comprovou a execução do projeto conforme proposto. É necessário pagar GRU no valor de R\$ 2.879,55.	Pendente
162038100026	Aprendendo a aprender: como fazer mapas	-	Aprovado
191038100018	Clube do Arduino	Valor de R\$ 2,31 não comprovado por nota fiscal. É necessário pagar GRU ou	Pendente

		apresentar nota fiscal do referido valor.	
--	--	--	--

## 2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 2.1 Da prestação de contas, de acordo com o edital nº14/DGPL/IFB, de 09 de agosto de 2019

1. A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão de Assuntos Estudantis - CAE.
2. Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos exclusivamente por notas fiscais (e suas respectivas cópias) numeradas por ordem cronológica, bem como por fotos da execução do projeto, cópia da lista de presença de participação em eventos (se for o caso), registros de divulgação das atividades previstas.
3. Deve ser solicitado ao estabelecimento ou prestador de serviço, na emissão da nota fiscal, a vinculação do CPF do estudante coordenador do projeto.
4. O relatório de prestação de contas (modelo constante no Anexo VIII), juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverá ser entregue à CAE, pelo estudante coordenador do projeto.
5. O estudante coordenador ou integrante do PINCEL que tiver recebido recursos do projeto e não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados à assistência estudantil e/ou para participação em eventos técnico-científicos, e deverá ter que ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU.
6. Poderão ser custeados apenas materiais de consumo e/ou contratação de serviços especializados, devidamente comprovadas as aquisições/contratações por meio de nota fiscal.
7. Só poderão ser custeados gastos previstos no projeto.
8. Durante a execução do projeto, caso aconteçam imprevistos, casos fortuitos ou força maior, poderão ser realizadas alterações com as devidas justificativas.
9. É material de consumo aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Para consultar os itens de materiais de consumo o estudante deverá acessar o *site* <https://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br>.
10. Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesãos, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
11. Entregar relatório contendo, em linhas gerais, como foi a execução do projeto, elencando os principais resultados e dificuldades (ANEXO XI).

**INFORMAMOS** que os projetos na situação “PENDENTE” poderão regularizar sua condição com a entrega dos itens supracitados na tabela acima **até o dia 13 de março de 2020**, em envelope lacrado destinado a CDAE/Edital PINCEL 2019- 2º semestre.

**NILTON NÉLIO COMETTI**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 28/02/2020 11:36:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 91916

**Código de Autenticação:** a4f8ed6031



